



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº ____/2026

Santa Leopoldina/ES, _ de ____ de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos valores de diárias destinadas aos servidores públicos municipais efetivos, aos ocupantes de cargos em comissão e contratados da Administração Direta do Município de Santa Leopoldina, nos termos do artigo 61 da Lei Municipal nº 735/1991.

A presente proposição busca promover a atualização dos valores indenizatórios pagos aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados a serviço do Município, considerando a defasagem atualmente existente frente ao aumento acumulado dos custos de alimentação, hospedagem e transporte ao longo dos últimos anos.

Os valores atualmente praticados mostram-se insuficientes para garantir ao servidor condições mínimas de custeio das despesas decorrentes das viagens oficiais, especialmente diante da inflação acumulada e do aumento dos preços de alimentação, hospedagem e deslocamento.

Importante destacar que as diárias possuem natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento das despesas realizadas no interesse da Administração Pública, não representando qualquer acréscimo remuneratório.

A proposta também busca conferir maior segurança jurídica e transparência ao procedimento administrativo, estabelecendo critérios objetivos e compatíveis com a realidade financeira do Município e com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos valores de diárias dos servidores públicos municipais da administração direta do município de Santa Leopoldina, no termo do artigo 61 da lei municipal nº 735/1991, e dá outras providências.

Os valores atualmente fixados encontram-se sem atualização, especialmente em relação à inflação acumulada, ao aumento dos custos de alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias ao exercício de atividades institucionais fora do município.

A atualização proposta não representa aumento remuneratório, mas sim recomposição parcial do poder de compra da verba indenizatória, preservando sua finalidade constitucional e legal de ressarcimento das despesas realizadas em razão do interesse público.

Importante destacar que os valores atualmente vigentes já não são suficientes para custear adequadamente despesas básicas de alimentação e hospedagem, sobretudo em deslocamentos para a capital do Estado e outras unidades da Federação, o que acaba impondo ônus pessoal aos agentes públicos em missão institucional.

A proposta observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade administrativa e eficiência, buscando adequar a legislação municipal à realidade econômica atual e às necessidades operacionais da Administração Pública.

Ressalta-se ainda que a medida contribui para maior segurança jurídica e transparência administrativa na realização de viagens oficiais, mantendo critérios objetivos e previamente definidos em lei.

Diante do interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº __/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 735/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias destinadas à indenização de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem dos servidores públicos municipais efetivos, aos ocupantes de cargos em comissão e contratados da Administração Direta do Município de Santa Leopoldina, quando em viagem a serviço ou representação do Município, nos termos do artigo 61 da Lei Municipal nº 735/1991.

Art. 2º - Os valores das diárias passam a obedecer à seguinte tabela:

DESTINO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Dentro do Estado do Espírito Santo	R\$150,00	R\$75,00
Fora do Estado do Espírito Santo	R\$400,00	R\$200,00

§1º - A diária com pernoite será devida quando houver necessidade de hospedagem comprovada ou permanência fora do domicílio funcional por período que justifique o pernoite.

§2º - A diária sem pernoite será devida quando o deslocamento exigir permanência fora do Município para cumprimento de atividades oficiais, sem necessidade de hospedagem.

§3º - Os valores previstos nesta Lei possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - A concessão de diárias dependerá de autorização prévia da autoridade competente e da comprovação do deslocamento a serviço público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O servidor beneficiado deverá apresentar relatório de viagem, documentos comprobatórios e demais elementos exigidos em regulamento próprio.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos de solicitação, prestação de contas e hipóteses de restituição.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 183/2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, _ de ____ de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES

